Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2017 • Ano V • Nº 1426

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Decreto Nº. 024 de 01 de Fevereiro de 2017 Reestabelece os efeitos de nomeação e posse para candidatos aprovados em concurso público com lotação na Secretaria de Saúde.
- Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2017 Objeto: Seleção das melhores propostas para fornecimento parcelado de gases medicinais destinados atenderem as demandas dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) da prefeitura municipal de Amargosa.
- Edital Pregão Presencial Nº 02/2017 Processo Administrativo Nº 002/2017 Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais destinados atenderem as demandas dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) neste município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa.



Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Amargosa - Ba

Decretos



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977

DECRETO Nº. 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Reestabelece os efeitos de nomeação e posse para candidatos aprovados em concurso público com lotação na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação do serviço público municipal, especialmente no tocante às demandas relacionadas à área da saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Reestabelece os efeitos dos atos de nomeação e posse, suspensos pelo Decreto nº 006/2017, no tocante aos candidatos aprovados para provimento de cargo efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, relacionados no Anexo I.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos nomeados e empossados, de que trata o *caput* deste artigo, devem comparecer na sede da referida Secretaria Municipal para início do efetivo exercício de suas atividades, a partir do dia 06/02/2017 às 08h00min.

Art. 2º. Reestabelece os efeitos do ato de nomeação, suspensos pelo Decreto nº 006/2017, no tocante à candidata nomeada para provimento de cargo efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme indica o Anexo II.

Parágrafo Primeiro. A candidata nomeada, de que trata o *caput* deste artigo, deve comparecer para tomar posse, no dia **06/02/2017 às 08h00min**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977

ANEXO I

Νº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PORTARIA	EDITAL
			NOMEAÇÃO CONVOC		CONVOCAÇÃO
1	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	ENC SERV GERAIS	SAUDE	239/2016	005/2016
2	LUZINETE MADALENA DE JESUS	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	239/2016	005/2016
3	SUZANA DA SILVA PEREIRA	ATEND CONS DENTARIO	SAUDE	239/2016	005/2016
4	AMÉRICO DE SOUZA CASTRO	ATEND CONS DENTARIO	SAUDE	239/2016	005/2016
5	JULIANE MORAES SANTANA	BIOQUIMICO	SAUDE	239/2016	005/2016
6	MILENA SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	SAUDE	239/2016	005/2016
7	TAMILIS PINHEIRO PALMA	ENFERMEIRA	SAUDE	239/2016	005/2016
8	ZAMILA SANTANA DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	SAUDE	239/2016	005/2016
9	BRUNO MENESES DA HORA DE MELO	ODONTOLOGO	SAUDE	239/2016	005/2016
10	JULIANA WESPHAL NUNES	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	240/2016	007/2016
11	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	240/2016	007/2016
12	ROSANGELA PORTO NUNES	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	240/2016	007/2016
13	ROSANGELA MARQUES DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	240/2016	007/2016
14	KALLY TAZYANE LOURENÇO	TEC ENFERMAGEM	SAUDE	240/2016	007/2016
15	GEANE MOTA ALMEIDA	ASSIST ADMINISTRATIVO	SAUDE	240/2016	007/2016



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977

ANEXO II

Νº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PORTARIA NOMEAÇÃO	EDITAL CONVOCAÇÃO
1	ESTER ALMEIDA SANTOS MORAIS	TEC LABORATORIO	SAUDE	257/2016	007/2016



Licitações



Prefeitura Municipal de Amargosa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 002/2017

O Município de Amargosa, endereço na Praça Lourival Monte, s/nº, centro, Amargosa -Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da portaria nº 073/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 002/2017 - Objeto: Seleção das melhores propostas para fornecimento parcelado de gases medicinais destinados atenderem as demandas dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) da prefeitura municipal de Amargosa. Data para entrega dos envelopes e realização da sessão de lances: 16/02/2017. Horário: 09h00min (Horário Local-BA). Local para entrega dos envelopes de proposta da sessão de lances e documentação Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça da Bandeira, s/nº, 1º andar, centro, Amargosa - BA, endereço eletrônico para leitura, obtenção retirada do edital: www.amargosa.ba.io.org.br/diariooficial. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br - tel/fax (075) 3634-3977 no Horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Amargosa, 03 fevereiro de 2017.

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA

Pregoeira Oficial



EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 002/2017

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)					
Razão Social:					
CNPJ Nº					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:					
Representante/Pessoa para					
Contato:					
CPF:	R0	3 º			
Obtivemos, através do endereço ele	trônico <u>www.amar</u> s	gosa.ba.io.org.br/diario	<u>Oficial</u> , o Edital da Licitação da		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARG	OSA na modalidade	PREGÃO PRESENCIA	L № 02/2017 - PMA de 03 de		
fevereiro de 2017.					
	,de	de 2017			
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (075) 3634-3977 ou por e-mail <u>licitacoes.amargosa@gmail.com</u>.

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Amargosa – BA, 03 de fevereiro de 2017.

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos



Diário Oficial do



Prefeitura Municipal de Amargosa

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I – REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR

Secretaria Municipal de Saúde

III – MODALIDADE	IV – Processo Administrativo №
Pregão Presencial nº 002/2017/SRP	002/2017
V – TIPO DE LICITAÇÃO	VI – FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço - Lote único

VIII - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais destinados atenderem as demandas dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) neste município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes neste edital.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data: 16/02/2017

Horário: 09h00minh - Horário Local.

Local: Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia. E-mail.: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u> – Tel/Fax: (075)- 3436-3977

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora Fonte		Projeto/Atividade Elemento de des		
Vide Edital Vide Edital		Vide Edital	Vide Edital	
XI- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		VII – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
12 meses		Valor Total: R\$ 254.987,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil,		
		novecentos e oitenta e sete reais e oit	enta e cinco centavos).	

VIII – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, sito Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia, E-mail: <u>licitacoes@amargosa@ba.gov.br</u> – Tel/fax (075) 3634-3977.

XIV - RESPONSÁVEL

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Portaria n° 073/2017, publicado no Diário Oficial do Município



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 15.5. Para cumprimento do disposto na Lei nº147, de 08 de agosto de 2014, fica estabelecida uma cota de 20% (vinte e por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

XVI - DO CREDENCIAMENTO

- **16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificarse, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**





- 16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- 16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- **16.6**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **16.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8 - Da Autenticação de Documentos:

- **16.8.1** Os documentos apresentados para o certame deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando desautorizada a Comissão autenticar qualquer documentos das licitantes no** ato de abertura da licitação;
- 16.8.2 Fica estabelecido que quaisquer documentos poderá ser autenticado pela Comissão de Licitação ou servidor designado até o ultimo dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame.
- I) Serão autenticados copias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de copia para realização da autenticação ou seja copia já autenticada para autenticar copia simples.
- **16.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 102/09, Decreto nº 293/09 e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes



interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 02/2017/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- **18.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **18.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 18.8. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sob pena de desclassificação.
- **18.9**. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **18.10**. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





18.11. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento em planilhas de quantitativos e preços unitários é de Valor Total R\$ 254.987,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **19.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- 19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **19.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. O critério de julgamento será o de menor preço lote único
- 19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.



XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.3.** O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação,** a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n. º 123/2006 E 147/2014, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais





vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- **20.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 E 147/2014 não implica a inabilitação automática.
- **20.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

- **21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA AMOSTRA

23.1. O Pregoeiro <u>poderá</u> solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostra dos produtos ofertados, conforme previsão no **Anexo I – Termo de Referência**, que



deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço indicado no item IX do Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia da solicitação.

- **23.2.** A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal.
- **23.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.
- **23.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- **23.5.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

23.6. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- **23.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- **23.8.** A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Prefeitura Municipal imediatamente após a comunicação do resultado da análise técnica realizada.
- **23.9.** Após a homologação da licitação, a empresa deve retirar a respectiva amostra no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- **23.10.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Prefeitura Municipal, sem gerar à licitante direito à indenização.
- **23.11.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- **23.12.** As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL № 02/2017/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em se tratando de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e necessário apresentação de nota fiscal ou contratos juntamente aos atestados.
- b) Comprovação de Licença Ambiental emitido pela ANIVISA/DATAVISA.
- c) Alvará Sanitário.
- d) Comprovação de AFE (Autorização de Funcionamento Especial) do fornecedor.
- **24.2.4.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação em cópia autenticada ou simples a ser autenticada mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser



atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

Ativo Circulante + Realizável em Longo
Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui deverá comprovar capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- **24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **24.2.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **24.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **24.2.8.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- **24.2.9**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - RECURSOS

- **25.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- **25.2**. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **25.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **25.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **25.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **26.2**. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **26.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **por lote único** à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.
- 26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **26.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **26.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS



- **27.1.** A Prefeitura Municipal de Amargosa é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **27.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

XXVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **28.1.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **28.2.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **28.3.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **28.4.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme os Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **28.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **28.6.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **28.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **28.8.** Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- **28.9.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.





- **28.10.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **28.11**. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos dos Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.
- **28.12.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **28.13.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Amargosa** para negociação do valor registrado em Ata.
- **28.14.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal Amargosa** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

XXIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- **29.1.** A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **29.2.** A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **29.3.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- **29.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **30.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **30.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **30.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

XXXI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE



- **31.1.** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- I a pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- II por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
 - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **31.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- **31.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XXXII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **32.1.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **32.2.** O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **32.3.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- **32.4.** Deverá ser consignada na Nota de Empenho a expressa vinculação a este edital e à proposta vencedora.

XXXIII - DAS SANÇÕES





- **33.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **33.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **33.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXIV - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 34.1. Caberá a Prefeitura Municipal:
- a) permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

XXXV - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- **35.1.** Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;



- e) comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- **35.2.** À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:
- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- c) encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- **35.3.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- **35.4.** A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

XXXVI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- **36.1.** A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, no endereço Hospital Municipal de Amargosa, situado na Rua Dr. Aloísio Borges, s/n, Bairro Santa Rita.
- **36.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 36.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **36.4.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- **36.5.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Setor de Recebimento de Materiais ou a outro servidor designado para esse fim.
- **36.6.** O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





XXXVII - DO PAGAMENTO

- **37.1.** A **licitante vencedora** deve apresentar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- **37.2.** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- **37.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

XXXVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **38.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>.
- **38.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **39.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **38.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>.
- **38.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **39.1.** Ao Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **39.2.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.



- **39.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **39.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **39.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **39.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **39.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **39.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
- **39.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XL - DOS ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XLI - DO FORO

- **41.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **41.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Amargosa - BA, 03 de fevereiro de 2017.

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos





PREGÃO PRESENCIAL №02/2017/SRP ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender necessidades do Hospital Municipal de Amargosa, SAMU e Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 10m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	12.000
2	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	150
3	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	500
4	OXIGÊNIO, para uso medicinal, White Med (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	15
5	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	80
6	Ar Medicinal, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes).NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	m³	50



2. JUSTIFICATIVA

2.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitarias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares e outros materiais/produtos, para tratamento cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

A contratação da empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objeto e as ações do ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção a saúde.

Desta forma, a presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por escopo a elaboração de registro de preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender necessidades do Hospital Municipal de Amargosa, SAMU e Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no neste Termo.

3. PRAZO

3.1. Fornecimento de oxigênio e Ar Medicinal até 12 meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- **4.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no item especifico do edital.
 - a) Citar a marca, modelo, referencia e demais características do produto, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo de informações adicionais do Formulário da Proposta.
 - b) O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
 - c) A contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custo o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato do fornecimento.
 - d) Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no preâmbulo do edital.





- e) Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, custo com fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciam no fiel cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- f) A empresa vencedora de cada um dos lotes licitados deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, sem ônus para o Contratante, durante o período de vigência do contrato de fornecimento.
- g) A contratada responsabilizar-se-à integralmente pelo fornecimento dos cilindros para acondicionamento dos gases medicinais, inclusive com manutenção preventiva corretiva de tais equipamentos, mão de obra e substituição de peças que serão de competência exclusiva da(s) contratada(s).
- h) A empresa vencedora deverá dispor de pessoal técnico qualificado, que apresentem-se devidamente uniformizados e identificados com crachá , para os serviços de instalação, manutenção dos equipamentos utilizados, transportes, carga/descarga e abastecimentos.
- i) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao frete e à seguros, desde a origem até a sua entrega no local de destino, bem como assegurar a qualidade do gás medicinal fornecido à Contratante sempre que solicitado pela Unidade Requisitante da Licitação, através da emissão de certificado de qualidade com assinatura de Responsável Técnico.
- j) Os cilindros deverão atender às normas da ANVISA vinculadas à sua respectiva utilização.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O inicio da entrega ocorrerá imediatamente após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Avenida Abelardo Veloso, s/n Centro das 08h00min às 17h00minh.

6. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de doze meses, contados a partir da data de entrega;

Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo imediatamente, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Os valores utilizados para a estimativa desse processo licitatório correspondem ao valor médio dos itens cotados ou orçados no mercado local.

8. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início da prestação de serviço, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- **b)** Período da prestação de serviço será até 12 meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- c) Quanto aos quantitativos contratados, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada;



- d) O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global lote único.
- **e)** A Contratada deverá apresentar no momento de fornecimento de oxigênio e ar medicinal, um relatório indicando o peso e ou quantidade de m³ que contém cada cilindro de oxigênio.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Desta forma, a presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por escopo a elaboração de registro de preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender necessidades do Hospital Municipal de Amargosa, SAMU e Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no neste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Sobre o fornecimento de oxigênio e ar medicinal para atender necessidades do Hospital Municipal de Amargosa, SAMU e Unidades de Saúde da Família, a Contratada deverá:
- **10.1.1.** Garantir que toda solicitação formulada pelo Serviço Móvel de Urgência e Emergência seja entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, na quantidade e prazo fixados no Edital;
- **10.1.2.** O material será recusado no caso de apresentar especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, qualidade inferior a marca apresentada em licitação, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **10.1.3.** Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **10.1.4.** Para a prestação de serviço, deverá especificar os quantitativos na unidade padrão indicada na Autorização de Fornecimento.
- **10.1.5.** Não será admitida recusa de prestação de serviço em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **10.1.6.** Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de cumprir com solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação de serviço emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de oxigênio e ar medicinal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal por se tratar de serviços de urgência.
- 10.1.7. Prestar informações sobre a utilização dos produtos.
- **10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. SOBRE ASSUNTOS GERAIS:

- **10.2.1.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- **10.2.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento de oxigênio e ar medicinal e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;





- **10.2.3.** Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- **10.2.4.** Responsabilizar-se-á exclusivamente por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de oxigênio e ar medicinal.
- **10.2.5.** Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- **9.2.6.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- **10.2.7**. Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Fornecimento todas as medidas que garantam a prestação de serviço de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
- **10.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação de serviço;
- **11.2.** Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **11.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para sua correção;
- **11.5**. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis pela Autorização de Fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Contabilidade, situado Avenida Abelardo Veloso, s/n Centro, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:
- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade junto ao TST-CNDT;
- d) regularidade junto ao Estado;
- e) regularidade junto ao Município.
- 10.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- a) total de fornecimento.
- b) multiplicação da quantidade fornecida pelo preço unitário apresentado na licitação.
- **10.3.** A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.



- **10.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes da prestação de serviço, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista na Condição 11.1 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- **10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) atestação de conformidade da prestação de serviço;
- **b)** comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) garantia contratual vigente.
- **10.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **10.8.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA.
- **10.9.** O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir as recargas licitadas na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- **10.10.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do Contrato advindo desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA-MAC

PROJETO/ ATIVIDADE: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE DESPESA: 339030000114000/3390300006102000

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PROJETO/ ATIVIDADE: 2069

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE DESPESA: 339030000114000

12. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO





- **12.1.** A **licitante vencedora** deverá entregar os cilindros de oxigênio e ar medicinal no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados por se tratar de serviços de urgência, das 08:00 às 17:00, em até 01 (uma) hora, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.
- **12.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **12.3.** Para os produto(s) cuja validade seja determinada, esta deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento provisório.
- 12.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a) provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- **12.5.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produtos(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- **12.6.** A atestação de conformidade da prestação de serviço caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.
- **12.7.** O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DO PREÇO

13.1 O preço considerado para a execução, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços,** tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- **15.1.** Valor Total R\$ 254.987,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, **novecentos** e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos
- 15.2-Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Amargosa, 03 de fevereiro de 2017.

ALINE DE SOUZA LARANJEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL № 02/2017/SRP ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÇO PRESENCIAL № 02/2017/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2017/SRP VALIDADE: 12 (doze) meses

No diade de 20, o Município de Amargosa, por intermédio da Prefeitura Municipal de
Amargosa - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
13.825.484/0001-50, endereço na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa (BA), representado
pelo Prefeito Municipal JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, Solteiro, Administrador,
portador de RG nº 0866447261 SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº 81972253549 nos termos da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de
31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013, e demais
normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº
02/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário-
, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender necessidades do Hospital Municipal de Amargosa, SAMU e Unidades de Saúde da Família, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes na tabela abaixo.
1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$,
(por extenso), ao Licitante, situado no, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo Sr (a), portador(a) do RG nº e CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 10m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	12.000
2	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	150
3	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade	m³	500





	aproximada de 1m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR		
4	OXIGÊNIO, para uso medicinal, White Med (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	15
5	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	80
6	Ar Medicinal, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes).NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	m³	50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/SRP nº 02/2017.
- **2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 02/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- **2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão, com início em ____/2017 e término em ____/2018, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- **3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.4.** Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.5.1.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- **3.6.** Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados por se tratar de serviços de Urgência, das 08:00 às 17:00, em até uma hora, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.
- **4.2.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.
- **4.3.** Os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso não sendo oriundos de recondicionamento, remanu fatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues devidamente acondicionadas, em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.
- **4.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- **4.5.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.





- **4.5.1.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.5 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.
- **4.6.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.5 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.
- **4.7.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

- **5.1.** O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017.
- **5.2.** O prazo de garantia especificado no subitem 5.1 será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o produto defeituoso, mediante aceitação do Servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal.
- **5.2.** Durante o prazo de garantia dos materiais e equipamentos o fornecedor fica obrigado a substituir o mesmo que apresentar defeito no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **6.1.1.** O pagamento do material/produto de procedência estrangeira somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.
- **6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.
- **6.3.** Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de Amargosa, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **6.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar,



juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- **6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal.
- **6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.7.** O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "on line" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- **6.8.** O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- **6.9.** No caso do subitem 6.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 10.1, respeitado o disposto no subitem 10.4 da Cláusula Décima.
- **6.10**. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- **7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.6 da Cláusula Quarta.
- **7.3.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados imediatamente após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados por se tratar de serviços de Urgência, das 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata





sujeitar-se-á, a critério da Prefeitura Municipal, às sanções previstas no item 33 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e seus anexos.

- **10.2.** As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura Municipal, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- **10.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **10.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- **10.5.** É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.6.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- **11.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **11.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- **12.1.** Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.
- **12.2.** O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.
- **12.3.** Os produtos deverão ser novos de primeiro uso e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
- 13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **13.1.2.** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
- I não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- ${f IV}$ não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- **V** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- VI sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).
- **13.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
- **13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **13.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO





14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no item 16 do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 02/2017 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA,	de	de 2017
Amargosa/ba,	ue	de 201

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Amargosa.

LICITANTE VENCEDOR REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:			
1ª	CPF Nº	RG Nº	
2ª	CPF Nº	RG №	



PREGÃO PRESENCIAL № 02/2017/SRP ANEXO III <u>MODELO DE CREDENCIAL</u>

Α	(nome	da	empresa)	CNPJ,	nº	,	com	sede	à
			, neste ato represent	ado pelo (s) (dire	etores	ou sócios, com qua	ılificação	o comple	eta
- n	ome, RG,	CPF,	nacionalidade, estado ci	vil, profissão e	ender	eço) pelo present	e instru	umento	de
ma	ndato, no	meia	e constitui, seu(s) Procu	ırador (es) o Se	nhor	(a)			····,
(na	cionalidad	de, es	ado civil, profissão), port	ador do Registro	de Id	entidade nº	, ехр	edido pe	ela
	, devid	lamen	te inscrito no Cadastro d	e Pessoas Física	s do l	Ministério da Faze	nda, sob	oonº	····,
resi	dente à r	ua		, nº com	no mei	u mandatário, a qu	em conf	firo ampl	los
pod	leres par	a jun	to ao Órgão	praticar	todos	os atos necessá	irios, re	lativos	ao
pro	cediment	o licit	atório na modalidade d	e Pregão Preser	ncial p	or Registro de Pi	eços nº	02/202	17,
con	ferindo-lh	ne, ai	nda, poderes especiais p	oara desistir de	recur	sos, interpô-los, a	apresent	tar lanc	es,
neg	ociar pre	ços e	demais condições, confess	ar, desistir, firm	ar con	npromissos ou acoi	dos, red	ceber e d	dar
qui	tação e pr	ratica	todos os demais atos pe	rtinentes ao cert	ame, e	em nome do propo	nente d	lando tu	do
con	no bom, fi	irme e	valioso.						

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2017/SRP ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Amargosa





Prefeitura Municipal de Amargosa

PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2017/SRP <u>ANEXO V</u> DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa,	inscrita no CNPJ/N	√IF nº	, com
sede à,	por intermédio	de seu representante l	legal, Sr.
(Sra.), portador (a) da Ca 	o no inciso V do art. outubro de 1999, q e e (assinalar com "X	27 da Lei no 8.666, de 21 ue não emprega menor do ", conforme o caso):	de junho
Da	ita e Local		
Assinatura do Diret (Nome, carimbo e assinatura	or ou Representant do representante le	•	



PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2017/SRP ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Amargosa

LICITAN	TE:					
END. COMERCIAL: UF:						UF:
CEP: FONE/FAX: CONTATO:						
	STADUAL:		NPJ:	ITE LECAL.		
	VALIDADE DA PROPOSTA: REPRESENTANTE LEGAL: DADOS BANCÁRIOS:					
OBJETO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros					
1	(conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 10m³ ofertados em comodato.	m³	9.600			
	NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR					
2	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	120			
3	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	400			
4	OXIGÊNIO, para uso medicinal, White Med (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	12			



OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	64		
Ar Medicinal, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes).NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	m³	40		

R\$

LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 10m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	2.400			
2	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	30			
3	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA	m³	100			





	PELO FORNECEDOR					
4	OXIGÊNIO, para uso medicinal, White Med (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1m³ ofertados em comodato. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	3			
5	OXIGÊNIO, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) de capacidade aproximada de 1,0 m³. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	m³	16			
6	Ar Medicinal, para uso medicinal, acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes).NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	m³	10			
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)				R\$		
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)			R\$			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017/SRP.

nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e as clausulas e condições constantes do Edital do Pregao Presencial nº 02/2017/5KP.					
RESPONSÁVEL LEG	GAL DA LICITANTE				
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE			

<u>Observações:</u> A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

*salientamos ainda que todas empresas independentes de serem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devem preencher a proposta na integra.